Requerimento s/nº - PPGF

João Pessoa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Física

CCEN/UFPB

Assunto: **aproveitamento de estudos (aluno especial)**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno(a) do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mestrado ou doutorado), matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio deste, requerer de V. S.ª:
2. Aproveitamento das DISCIPLINAS e EXAMES cumpridos, enquanto aluno(a) especial neste Programa, de acordo com histórico em anexo.

 Pede deferimento,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Requerente

|  |
| --- |
| Anexar:* Histórico de aluno especial
 |

Resolução 054/2015 (Regulamento do PPGF):

Art. 26. O aproveitamento de disciplinas cursadas no Programa será obtido mediante requerimento à coordenação e aprovação pelo Colegiado.

§1º O aproveitamento de estudos tratado no caput deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi ofertada.

§2º As disciplinas cursadas por aluno(a) especial nos 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da matrícula inicial como aluno(a) regular poderão, a critério do orientador, ser objeto de aproveitamento de estudos, nos termos do Art. 70 do Regulamento Geral, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do(a) aluno(a), já classificado como regular, no mesmo período da homologação pelo Colegiado.

§3º O aluno deverá requerer o aproveitamento dos créditos ao que se refere o caput deste artigo em até 180 dias contados a partir da sua matrícula no Programa.